



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.440

de 02 de Junho de 2015.

“Altera a Lei nº 3.206, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro para o exercício de 2015”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 11-A na Lei nº 3.206, de 25 de junho de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 11-A. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição Federal.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário